

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifei)

Para a concretização da compra, necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto necessário.

A escolha das imobiliárias como fornecedores para a cotação de avaliação de imóveis justifica-se não apenas pela sua experiência no mercado imobiliário, mas também pelos orçamentos apresentados, que se destacam pelo baixo custo em comparação a outras opções disponíveis. As imobiliárias selecionadas demonstraram oferecer preços mais acessíveis, sem comprometer a qualidade e a precisão das avaliações. Tal fator é relevante, pois permite otimizar os recursos destinados ao processo de avaliação, sem abrir mão da confiabilidade necessária.

A combinação de custo competitivo e competência técnica atende de maneira eficiente às necessidades do serviço público, proporcionando uma solução econômica e em conformidade com as exigências legais e orçamentárias.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 01/2024 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ N.º	CNAE (compatível com o objeto)
DEMARCO IMÓVEIS LTDA.	41.185.841/0001-06	68.21-8-01
JANE MARIA DAL BOSCO TONATTO LTDA.	08.039.758/0001-45	68.21-8-01
SHI ERECHIM IMOBILIÁRIA LTDA.	12.343.052/0001-40	68.21-8-01

Erechim, 29 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CAROLINE ANDREA ZILL
Data: 30/07/2025 10:27:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE ANDREA ZILL,
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO.